

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Colegiado de Extensão do Instituto de Física

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A217 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4181 - coext@infis.ufu.br

**RESOLUÇÃO COLEXINFIS Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova o fluxo de análise das ações e relatórios das atividades de extensão da Coordenação de extensão do Instituto de Física.

O Colegiado da Coordenação de Extensão do Instituto de Física – COLEXTINFIS, no uso das competências que são conferidas pelo Art. 3º da Resolução CONSUN nº 13, de 30 de agosto de 2021, que aprova a criação da Coordenação de Extensão do Instituto de Física e,

CONSIDERANDO a aprovação da minuta de resolução pelo COLEXTINFIS registrado na ata ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2022 DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2019, de 22 de novembro de 2019, do Conselho Universitário - CONSUN, que estabelece, no art. 11, a constituição de uma Coordenação de Extensão e a definição da sua competência e forma de funcionamento, no âmbito das Unidades Acadêmicas da UFU;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Resolução nº 01/2010, do conselho de extensão, cultura e assuntos estudantis, estabelece as funções do colegiado; ainda

CONSIDERANDO que o Sistema de Informação - SIEX-UFU, para registro das atividades de extensão da Universidade Federal de Uberlândia, não permite que o colegiado tenha acesso e emita o parecer sobre as ações e relatórios finais das atividades de extensão,

RESOLVE:

Art. 1º O **PROCEDIMENTO TRATATIVA DE AÇÕES DE EXTENSÃO PELA COEXT-INFIS: COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO** procederá conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2022

Wellington Akira Iwamoto

Presidente do Colegiado de Extensão do Instituto de Física



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Akira Iwamoto, Presidente**, em 18/02/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3388858** e o código CRC **5A8AC5FC**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

1. Secretário(a) da COEXT recebe processo no SEI, cria documento tipo Despacho para membro do colegiado relatar processo no SEI.
2. Coordenador(a) assina despacho.
3. Secretário(a) envia e-mail através do SEI com despacho e demais documentos em anexo, solicitando ao membro do colegiado que emita o relato para reunião do Colegiado da COEXT, de acordo com calendário acordado.
4. Secretário(a) inclui processo na pauta da reunião conforme prazos do calendário acordado.
5. Relator(a) relata processo no SEI e encaminha seu parecer à COEXTINFIS.
6. Secretário(a) faz a decisão administrativa de acordo com a decisão do colegiado
7. O Coordenador(a) assina decisão administrativa, inclui conteúdo da decisão no SIEX e encaminha processo do SIEX para análise na PROEXC.
8. Após 20 dias do envio do processo no SIEX para a PROEXC, se não houver devolutiva para correção, secretário(a) da COEXT encerra processo no SEI.